



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 311 / 2023

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, **torno público o Protocolo de Cooperação**, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o Município de Almada e a **Universidade Nova de Lisboa**, em 4 de dezembro de 2023, conforme minuta aprovada na Reunião Ordinária de 20 de novembro de 2023.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 14 de dezembro de 2023

A Secretária Geral,

(Por delegação da Sra. Presidente – Despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022)



Elsa Henriques

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

O **Município de Almada**, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 500051054, com sede no Largo Luís de Camões, 2800-158 Almada, neste ato legalmente representado pela Senhora Presidente da Câmara, Inês de Medeiros adiante designado abreviadamente por "Primeiro Outorgante/Município/MA";

E

A **Universidade Nova de Lisboa**, pessoa coletiva com o NIPC 501559094, com sede no Campus de Campolide da UNL, 1099-085 LISBOA e morada na Avenida de Berna, N.º 26-C, 1069-061 Lisboa, neste ato devidamente representada pelo Senhor Professor Doutor João de Deus Santos Sàágua, na qualidade de Reitor e representante legal, com poderes para o ato, adiante designada abreviadamente por "Segunda Outorgante/UNL"

Considerando que:

I. O **Município de Almada** prossegue atribuições e detém competências a concretizar nos âmbitos cultural e social, da educação e da literacia geral e científica e da salvaguarda e valorização do património histórico, sempre com vista à consecução dos projetos e programas mais adequados à realização do interesse público;

II. O **Município de Almada** dispõe de autonomia e discricionariedade administrativa adequadas para estabelecer a melhor forma de realização das suas atribuições, as quais, com frequência, devem ser asseguradas em concertação com entidades relevantes no respetivo setor de atividade;

ainda que:

III. A missão da UNL, definida no Plano Estratégico 2020-2030, seja a de (1) servir a sociedade, a nível local e global, através do conhecimento, desenvolvendo um ensino e uma investigação de excelência, criadores de valor social e económico significativo e (2) desenvolver uma atividade de criação de valor baseada no conhecimento e com elevado impacto, desenvolvida em colaboração com a sociedade e a economia, que promova o desenvolvimento sustentável nos planos económico, tecnológico, cultural, social e da saúde.

IV. No âmbito da sua atividade e com vista à prossecução dos seus objetivos, a UNL criou em 2022 uma Pró-Reitoria para a área da Cultura, com a missão de implementar o programa estratégico NOVA CULTURA, que tira partido da relação territorial da Universidade Nova de Lisboa com os quatro Municípios em que está implantada para desenvolver uma estratégia de abertura da Universidade ao ecossistema cultural metropolitano, consolidando a articulação entre o conhecimento produzido pela investigação da UNL e a cultura, através de mecanismos de incentivo à colaboração na programação e divulgação de actividades culturais e através da promoção concertada de formas de incentivo à participação da Comunidade

 1

universitária na vida cultural da cidade, promovendo deste modo a intensificação do diálogo entre a Universidade e a sociedade.

V. O programa estratégico NOVA CULTURA constitui-se como instrumento potencial para estabelecer uma ponte institucional e científica com o setor cultural dos Municípios em que a NOVA está presente, proporcionando oportunidades de colaboração ao nível das ciências exatas e tecnologias, das ciências humanas e sociais, e, em geral, de áreas de investigação transdisciplinares e relevantes para o setor da cultura e para a promoção da literacia cultural e científica.

VI. O programa NOVA CULTURA tem como eixo estratégico o incentivo à participação da sua comunidade universitária na vida cultural dos Municípios em que a NOVA está presente, indo ao encontro do propósito de desenvolvimento de públicos, estabelecido como prioridade pela Câmara Municipal de Almada.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente protocolo de cooperação institucional que se rege nos termos das seguintes cláusulas, de que os considerandos antecedentes fazem parte integrante:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

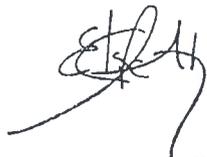
O presente Protocolo de Cooperação visa estabelecer as bases de cooperação entre o Município de Almada e a Universidade Nova de Lisboa, com vista ao apoio na prossecução do seu programa cultural, com enfoque na abertura da Universidade à sociedade, através da colaboração e da transferência de conhecimento, do incentivo à participação da sua comunidade na vida cultural do Município de Almada e à dinamização do diálogo com as suas instituições culturais.

Cláusula 2.ª

(Ações)

Pelo presente Protocolo de Cooperação, as Partes comprometem-se a aprofundar a sua relação, reforçando a sua ligação aos projetos em curso e em projetos futuros, no âmbito do programa Nova Cultura, contemplando as seguintes iniciativas:

1. Colaboração entre o MA e a UNL na promoção e divulgação da programação cultural das duas entidades e na divulgação, promoção e reforço das actividades culturais em parceria;
2. Divulgação nos canais digitais da UNL da programação cultural do MA;
3. Desenvolvimento de acções de divulgação da oferta cultural do MA nos campi da UNL;
4. Desenvolvimento de acções de divulgação e promoção da oferta cultural do MA junto da comunidade estudantil;
5. Criação de condições especiais de acesso nos equipamentos e actividades do MA para a Comunidade NOVA (estudantes, docentes e investigadores), nomeadamente:
 - i) Os portadores do Cartão Nova Cultura beneficiarão de descontos equivalentes aos aplicados a estudantes nos seguintes equipamentos culturais do Município de Almada (incluindo exposições temporárias):
 - . Museu de Almada – Casa da Cidade

 2

- . Museu de Almada – Covas de Pão
- . Museu de Almada – Museu Naval
- . Casa da Cerca
- . Galeria Municipal de Almada
- . Oficina de Cultura
- . Solar dos Zagallos
- . Convento dos Capuchos

ii) Os portadores do Cartão Nova Cultura beneficiarão de descontos equivalentes aos aplicados a estudantes, nas iniciativas de organização municipal, no Auditório Fernando Lopes Graca (Cinema/Concertos).

6. Organização de eventos nas áreas de interesse mútuo das Partes;
7. Colaboração na programação e partilha de espaços de apresentação e exposição, sujeita à disponibilidade dos espaços do MA e da UNL;
8. Parceria em estudos e projetos de investigação e desenvolvimento em temas estratégicos para o sector cultural, cujo âmbito seja relevante para ambas as Partes;
9. As Partes comprometem-se, através do presente Protocolo, a estudar conjuntamente a viabilidade dos diferentes pontos nele incluídos e a avançar com a sua execução sempre que esta aporte valor para cada uma delas;
10. A prioridade e calendarização das ações identificadas no número anterior são acordadas entre as Partes, na periodicidade necessária à concretização dos objetivos.

Cláusula 3.ª

(Responsabilidade)

1. Os Outorgantes designam como gestores do presente protocolo:

i) Pelo Primeiro Outorgante:

Mário Ávila, Diretor Municipal de Desenvolvimento Social da Câmara Municipal de Almada, mavila@cma.m-almada.pt

ii) Pela Segunda Outorgante:

Clara Rowland, Pró-Reitora da Universidade Nova de Lisboa, clara.rowland@unl.pt

2. Os gestores do Protocolo assumem-se como interlocutores únicos para a sua adequada execução e para o inerente cumprimento dos seus objetivos.
3. Qualquer alteração aos gestores designados nos termos do número 1, deve ser comunicada à outra Parte com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

Cláusula 4.ª

(Confidencialidade e RGPD)

1. As Partes comprometem-se a não divulgar a terceiros nem utilizar, em proveito próprio ou de terceiros, qualquer informação confidencial transmitida por uma das Partes à outra no âmbito da execução do presente Protocolo.
2. As Partes comprometem-se a tratar os dados pessoais a que, eventualmente, venham a ter acesso em estrito cumprimento da Lei de Proteção de Dados, Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, na sua atual redação, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 e, de acordo com as regras de tratamento estipuladas pelo encarregado de proteção de dados.

Cláusula 5.ª

(Vigência)

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até 31 de dezembro de 2023, sendo renovado automaticamente por períodos de um ano.

Cláusula 6.ª

(Revisões e Alterações)

As alterações, os aditamentos, as revisões ou disposições acessórias, relativamente ao presente protocolo, só poderão ser realizadas por acordo entre os outorgantes, devendo em qualquer caso, ser reduzidas a escrito.

Cláusula 7.ª

(Resolução)

1. Em caso de incumprimento do estabelecido no presente Protocolo, por qualquer uma das partes, poderá o mesmo ser sujeito a resolução pela outra parte, comunicada através de carta registada com aviso de receção, dirigida à outra parte.
2. Sem prejuízo do disposto no número um da presente cláusula, a parte que pretenda exercer o direito de resolução ao abrigo da presente cláusula, deverá comunicar à parte faltosa, por carta registada com aviso de receção, com invocação dos respetivos fundamentos, que pretende resolver o contrato, conferindo-lhe um prazo de 30 (trinta) dias úteis para pôr termo à situação de incumprimento ou cumprimento defeituoso, reservando-se o direito de resolver o contrato se aquela não sanar a situação no prazo indicado.

Cláusula 8.ª

(Foro)

1. Todas as questões emergentes do presente Protocolo, bem como os eventuais casos omissos, serão regulados única e exclusivamente pela lei em vigor em Portugal.



2. Para todas as questões emergentes do presente Protocolo será exclusivamente competente o Tribunal da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Feito em Almada aos 4 de dezembro de 2023 , em duas vias, todas rubricadas e assinadas pelas partes, valendo ambas como original e ficando na posse de cada um dos Outorgantes.

Pelo Município de Almada

O Diretor Municipal de Desenvolvimento Social

Assinado por: **Mário Fernando da Rocha Ávila**
Num. de Identificação: 10742073
Data: 2023.12.12 12:57:34+00'00'

Pela Universidade Nova de Lisboa

O Reitor da Universidade Nova de Lisboa

[Assinatura
Qualificada] João
de Deus Santos
Sáágua

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] João
de Deus Santos Sáágua
Dados: 2023.12.05 11:56:26 Z

(Professor Doutor João de Deus Santos Sáágua)

